

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 334/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado para um adequado desempenho da sua atuação;
- II. Na Junta de Freguesia de Alvalade se afigura essencial a existência de apoio técnico na área da cultura, especificamente nas artes plásticas nomeadamente no que concerne à formação na área da pintura;
- III. Se torna, assim, fundamental a aquisição de serviços relacionados com a formação na área da pintura, com vista a realizar formações nesta matéria aos cidadãos da Junta de Freguesia, sejam eles jovens ou adultos, 7 (sete) horas por semana divididas por uma periodicidade de três vezes, nomeadamente às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, dias estes que podem ser alterados mantendo-se a periodicidade de três dias por semana;
- IV. Face à natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada, se mostra sustentado o recurso à alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto (critério material);



ALVALADE

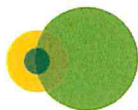
Junta de Freguesia

- V. O contrato a celebrar vigorará de 1 de outubro de 2018 a 31 de julho de 2019, renovando-se automaticamente por períodos de um ano, com o limite de duas renovações, suspendendo sempre os seus efeitos durante o mês de agosto;
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia por deliberação de 4 de dezembro de 2017;
- VII. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 356/2018, emitiu parecer prévio favorável à “aquisição de serviços de aulas de pintura”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 61.º do OE2018, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e com carga horária reduzida e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- I. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
- II. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, cujo preço hora não pode exceder a quantia de € 20 (vinte euros), e que contempla o valor global, considerado a duração total do contrato de € 19.740 (dezanove mil, setecentos e quarenta euros), repartidos da seguinte forma:
 - 2018 - € 1.820 (mil oitocentos e vinte euros);
 - 2019 - € 6.860 (seis mil, oitocentos e sessenta euros);
 - 2020 - € 6.860 (seis mil, oitocentos e sessenta euros); e
 - 2021 - € 4.200 (quatro mil, e duzentos euros);

e acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2018, conforme documento em anexo;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- III. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
- IV. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- V. A delegação no Presidente, para os efeitos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para a prática de todos os atos procedimentais, incluindo a competência para autorizar a despesa com o contrato e, consequentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 121.º, n.º 1 e 73.º, n.º 1 do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo;
- VI. A consulta por convite, nos termos do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade, a qual já prestou, com qualidade, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade:

Ana Maria Morais Cardoso

Rua [REDACTED] n.º [REDACTED] Esq.

[REDACTED]

Cartão de Cidadão n.º [REDACTED]

NIF [REDACTED].

Lisboa, em 1 de outubro de 2018.

A Vogal

Margarida Afonso